

357°08'15" até o marco M-446, de coordenada N = 9.735.400,48m e E = 819.179,27m; 0,19 m e azimute plano 356°21'16" até o marco M-447, de coordenada N = 9.735.400,67m e E = 819.179,25m; 46,99 m e azimute plano 355°34'14" até o marco M-448, de coordenada N = 9.735.447,52m e E = 819.175,63m; 66,06 m e azimute plano 355°34'14" até o marco M-449, de coordenada N = 9.735.513,38m e E = 819.170,52m; 0,02 m e azimute plano 355°17'42" até o marco M-450, de coordenada N = 9.735.513,40m e E = 819.170,52m; 64,73 m e azimute plano 355°26'24" até o marco M-451, de coordenada N = 9.735.577,93m e E = 819.165,38m; 60,99 m e azimute plano 358°08'25" até o marco M-452, de coordenada N = 9.735.638,88m e E = 819.163,40m; 0,37 m e azimute plano 356°39'10" até o marco M-453, de coordenada N = 9.735.639,25m e E = 819.163,38m; 79,52 m e azimute plano 355°08'29" até o marco M-454, de coordenada N = 9.735.718,48m e E = 819.156,64m; 73,35 m e azimute plano 357°31'26" até o marco M-455, de coordenada N = 9.735.791,75m e E = 819.153,47m; 0,27 m e azimute plano 356°25'27" até o marco M-456, de coordenada N = 9.735.792,02m e E = 819.153,46m; 82,35 m e azimute plano 355°18'18" até o marco M-457, de coordenada N = 9.735.874,10m e E = 819.146,71m; 79,05 m e azimute plano 356°32'57" até o marco M-458, de coordenada N = 9.735.953,00m e E = 819.141,96m; 0,01 m e azimute plano 356°25'49" até o marco M-459, de coordenada N = 9.735.953,01m e E = 819.141,96m; 51,69 m e azimute plano 356°28'43" até o marco M-460, de coordenada N = 9.736.004,61m e E = 819.138,78m; 0,12 m e azimute plano 356°00'50" até o marco M-461, de coordenada N = 9.736.004,72m e E = 819.138,77m; 107,03 m e azimute plano 355°32'10" até o marco M-462, de coordenada N = 9.736.111,42m e E = 819.130,44m; 83,84 m e azimute plano 356°28'28" até o marco M-463, de coordenada N = 9.736.195,11m e E = 819.125,29m; 0,10 m e azimute plano 356°05'42" até o marco M-464, de coordenada N = 9.736.195,21m e E = 819.125,28m; 83,57 m e azimute plano 355°38'35" até o marco M-465, de coordenada N = 9.736.278,53m e E = 819.118,93m; 50,51 m e azimute plano 355°56'47" até o marco M-466, de coordenada N = 9.736.328,92m e E = 819.115,36m; 0,07 m e azimute plano 355°39'31" até o marco M-467, de coordenada N = 9.736.328,98m e E = 819.115,36m; 59,21 m e azimute plano 355°23'44" até o marco M-468, de coordenada N = 9.736.388,01m e E = 819.110,60m; 91,27 m e azimute plano 357°15'43" até o marco M-469, de coordenada N = 9.736.479,17m e E = 819.106,24m; 0,08 m e azimute plano 356°57'28" até o marco M-470, de coordenada N = 9.736.479,25m e E = 819.106,24m; 60,83 m e azimute plano 356°38'01" até o marco M-471, de coordenada N = 9.736.539,97m e E = 819.102,67m; 0,20 m e azimute plano 355°49'18" até o marco M-472, de coordenada N = 9.736.540,17m e E = 819.102,65m; 77,23 m e azimute plano 354°59'31" até o marco M-473, de coordenada N = 9.736.617,11m e E = 819.095,91m; 61,09 m e azimute plano 355°54'52" até o marco M-474, de coordenada N = 9.736.678,04m e E = 819.091,56m; 81,67 m e azimute plano 358°03'14" até o marco M-475, de coordenada N = 9.736.759,67m e E = 819.088,78m; 0,18 m e azimute plano 357°21'16" até o marco M-476, de coordenada N = 9.736.759,84m e E = 819.088,78m; 80,71 m e azimute plano 356°37'01" até o marco M-477, de coordenada N = 9.736.840,41m e E = 819.084,01m; 0,03 m e azimute plano 356°28'06" até o marco M-478, de coordenada N = 9.736.840,44m e E = 819.084,01m; 56,47 m e azimute plano 356°22'25" até o marco M-479, de coordenada N = 9.736.896,79m e E = 819.080,44m; 0,16 m e azimute plano 355°43'21" até o marco M-480, de coordenada N = 9.736.896,95m e E = 819.080,43m; 83,16 m e azimute plano 355°04'39" até o marco M-481, de coordenada N = 9.736.979,81m e E = 819.073,29m; 79,03 m e azimute plano 356°32'57" até o marco M-482, de coordenada N = 9.737.058,70m e E = 819.068,53m; 0,09 m e azimute plano 356°07'45" até o marco M-483, de coordenada N = 9.737.058,79m e E = 819.068,53m; 86,70 m e azimute plano 355°48'09" até o marco M-484, de coordenada N = 9.737.145,26m e E = 819.062,18m; 79,87 m e azimute plano 356°35'00" até o marco M-485, de coordenada N = 9.737.224,99m e E = 819.057,42m; 0,04 m e azimute plano 356°33'12" até o marco M-486, de coordenada N = 9.737.225,02m e E = 819.057,42m; 67,15 m e azimute plano 356°16'33" até o marco M-487, de coordenada N = 9.737.292,03m e E = 819.053,06m; 43,19 m e azimute plano 357°23'51" até o marco M-488, de coordenada N = 9.737.335,17m e E = 819.051,10m; 43,16 m e azimute plano 4°38'08" até o marco M-489, de coordenada N = 9.737.378,19m e E = 819.054,59m; 57,93 m e azimute plano 14°24'36" até o marco M-490, de coordenada N = 9.737.434,29m e E = 819.069,00m; 68,37 m e azimute plano 22°17'26" até o marco M-491, de coordenada N = 9.737.497,56m e E = 819.094,94m; 112,77 m e azimute plano 25°34'33" até o marco M-492, de coordenada N = 9.737.599,28m e E = 819.143,62m; 103,91 m e azimute plano 27°14'58" até o marco M-493, de coordenada N = 9.737.691,66m e E = 819.191,20m; 0,19 m e azimute plano 26°29'54" até o marco M-494, de coordenada N = 9.737.691,83m e E = 819.191,28m; 107,86 m e azimute plano 25°43'01" até o marco M-495, de coordenada N = 9.737.789,01m e E = 819.238,09m; 103,94 m e azimute plano 26°45'38" até o marco M-496, de coordenada N = 9.737.881,82m e E = 819.284,89m; 0,02 m e azimute plano 26°41'56" até o marco M-497, de coordenada N = 9.737.881,84m e E = 819.284,90m; 68,33 m e azimute plano 26°33'54" até o marco M-498, de coordenada N = 9.737.942,96m e E = 819.315,46m; 0,09 m e azimute plano 26°12'13" até o marco M-499, de coordenada N = 9.737.943,04m e E = 819.315,50m; 112,87 m e azimute plano 25°50'40" até o marco M-500, de coordenada N = 9.738.044,62m e E = 819.364,70m; 104,34 m e azimute plano 26°10'31" até o marco M-501, de coordenada N = 9.738.138,26m e E = 819.410,73m; 140,72 m e azimute plano 26°16'34" até o marco M-502, de coordenada N = 9.738.264,44m e E = 819.473,02m; 136,29 m e azimute plano 26°38'23" até o marco M-503, de coordenada N = 9.738.386,26m e E = 819.534,13m; 0,15 m e azimute plano 26°00'24" até o marco M-504, de coordenada N = 9.738.386,40m e E = 819.534,20m; 76,78 m e azimute plano 25°22'28" até o marco M-505, de coordenada N = 9.738.455,77m e E = 819.567,10m; 102,68 m e azimute plano 26°51'43" até o marco M-506, de coordenada N = 9.738.547,37m e E = 819.613,50m;

0,19 m e azimute plano 26°05'09" até o marco M-507, de coordenada N = 9.738.547,54m e E = 819.613,58m; 72,33 m e azimute plano 25°18'05" até o marco M-508, de coordenada N = 9.738.612,93m e E = 819.644,49m; 114,74 m e azimute plano 26°55'09" até o marco M-509, de coordenada N = 9.738.715,24m e E = 819.696,44m; 0,04 m e azimute plano 26°33'16" até o marco M-510, de coordenada N = 9.738.715,28m e E = 819.696,46m; 96,73 m e azimute plano 26°33'54" até o marco M-511, de coordenada N = 9.738.801,80m e E = 819.739,72m; 0,14 m e azimute plano 25°59'01" até o marco M-512, de coordenada N = 9.738.801,93m e E = 819.739,78m; 95,31 m e azimute plano 25°23'30" até o marco M-513, de coordenada N = 9.738.888,03m e E = 819.780,65m; 94,14 m e azimute plano 25°42'07" até o marco M-514, de coordenada N = 9.738.972,85m e E = 819.821,48m; 124,15 m e azimute plano 27°23'01" até o marco M-515, de coordenada N = 9.739.083,09m e E = 819.878,58m; 0,29 m e azimute plano 26°10'39" até o marco M-516, de coordenada N = 9.739.083,35m e E = 819.878,71m; 85,30 m e azimute plano 25°01'01" até o marco M-517, de coordenada N = 9.739.160,65m e E = 819.914,78m; 110,47 m e azimute plano 26°39'25" até o marco M-518, de coordenada N = 9.739.259,38m e E = 819.964,34m; 72,57 m e azimute plano 26°46'16" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação da Retificação na Matrícula nº 7.404, Livro nº 2-AD – Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 1204779**

#### **PORTARIA Nº 490 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo (Doação) nº 03960, em favor de RAIMUNDO CAMPOS CORRÊA, em 28 de dezembro de 1988, constante nas fl. 3960 do talonário nº 40 série A, com as seguintes características: Município: Igarapé-Miri; Denominação do imóvel: não consta; Localização: M/E da Roovia Pa- 151; Área: 52ha 72a 16ca.

Considerando que foi requerida a retificação referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 021000125/2025 –SICARF/ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação do denominação, área e perímetro do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo (Doação) nº 03960, em favor de RAIMUNDO CAMPOS CORRÊA acima descrito e RETIFICAR a DENOMINAÇÃO, ÁREA, PERÍMETRO e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: DENOMINAÇÃO: Fazenda Monte Olimpo I; ÁREA: 49ha 92a 83ca, PERÍMETRO: 3.002,7594 m e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o último MEMORIAL DESCRITIVO apurado nos trabalhos de vistoria de campo e de georreferenciamento, cujos relatórios e peças técnicas foram aprovados pelos setores técnicos deste Instituto, bem como parecer jurídico, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 021000125/2025 –SICARF/ITERPA.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS  
Presidente/ITERPA

**Protocolo: 1204923**

#### **LICENÇA PRÊMIO**

#### **PORTARIA Nº 483/2025 de 02.06.2025**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o PAE E-2025/2345975 de 30.05.2025

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Premiação ao servidor, ADRIANO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 57196217-1, Técnico Agrimenssor, no período de 05.05.2025 a 03.06.2025, correspondente ao período aquisitivo de 30.04.2020 a 03.12.2024.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 02 de junho de 2025.